FENABAN

CONTRAF

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS DOS BANCOS

EXERCÍCIOS 2026 e 2027

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria econômica, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - **FENABAN**, o Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, o Sindicato dos Bancos dos Estados da Bahia e de Sergipe, o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Sindicato dos Bancos dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Bancos dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí, por seus Presidentes, e, de outro lado, representando a categoria profissional, **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF**, por sua representante legal, e por procuração as entidades sindicais seguintes: a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro Norte - FETEC CUT/CN**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - SINTRAF RIDE, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Dourados e Região-MS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barra do Garças e Região - SINBAMA, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande-MS e Região, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo Financeiro do Estado do Pará, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Porã-MS e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília; a **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste - FETRAFI/NE**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Alagoas, o Sindicato dos

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Campina Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Cariri - SINTRAFI CARIRI, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado do Ceará, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado da Paraíba, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários no Estado do Piauí; a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe - FEEB BA/SE**, o Sindicato dos Bancários da Bahia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, o Sindicato dos Bancários de Irecê e Região, o Sindicato dos Bancários de Itabuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus, o Sindicato dos Bancários de Jequié e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários, Instituições Financeiras e de Crédito de Vitória da Conquista e Região, o Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Camaçari, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Sistema Financeiro do Extremo Sul da Bahia, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Oeste da Bahia e Região; a **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais - FETRAFI/MG CUT**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Divinópolis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba e Região, e o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas; a **Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo - FETRAFI RJ/ES**, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, o Sindicato dos Bancários de Itaperuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Três Rios e Região; a **Federação das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado do Rio de Janeiro - FEDERA/RJ**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários do Município do Rio de Janeiro, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Preto, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teresópolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói e Regiões, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense; a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de São Paulo - FETEC/SP**, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Araraquara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiros de Barretos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Catanduva e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Guarulhos e Região, o Sindicato dos Bancários de Jundiaí e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Mogi das Cruzes e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Presidente Prudente e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de São Paulo, Osasco e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Ribeira; a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - FEEB SP/MS**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Andradina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Corumbá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratinguetá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Votuporanga e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Marília e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas e Região e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região; a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná - FETEC/PR**, o Sindicato de Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Arapoti e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em Cornélio Procópio, o Sindicato dos

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Empregados em Estabelecimentos Bancários, Financiários e Empresas do Ramo Financeiro de Curitiba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região, o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região, o Sindicato dos Bancários, Financiários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região; a **Federação dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Santa Catarina - FETRAFI/SC**, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Araranguá e Região; Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Ramo Financeiro de Chapecó e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau e Região; Sindicato dos Bancários e Financiários de Criciúma e Região; Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Florianópolis e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito de São Miguel do Oeste; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joaçaba e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Concórdia e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Videira, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de São Bento do Sul e Região; a **Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras RS - FETRAFI/RS**, Sindicato dos/as Trabalhadores Instituições Financeiras de Alegrete, Sindicato dos Bancários de Bagé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Camaquã, o Sindicato dos Bancários de Carazinho e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen e Região, o Sindicato dos Bancários de Guaporé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Lajeado, o Sindicato dos Bancários do Litoral Norte/RS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Prata e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Novo Hamburgo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região, o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Rio Pardo, Butiá, Minas do Leão e Pântano Grande, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rosário do Sul, o Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, o Sindicato dos Empregados em

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santana do Livramento, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santiago, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Borja, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Gabriel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Luiz Gonzaga e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Soledade e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vacaria e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários do Vale do Caí, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Paranhana, por seus Presidentes e por seu Advogado Jefferson Martins de Oliveira - OAB/SP 141.537-B, celebram Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) - EXERCÍCIO 2026

Ao empregado admitido até **31.12.2025** e em efetivo exercício em **31.12.2026**, convenciona-se o pagamento pelo banco, até **1º.03.2027,** a título de "PLR", de até 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício de **2026**, a qual será composta de duas parcelas, uma denominada de Regra Básica e outra de Parcela Adicional, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Esta parcela corresponderá a 90% (noventa por cento) do salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **1º.09.2026** mais o valor fixo de **R$ 3.532,92 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, limitada ao valor individual de **R$ 18.952,43 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos),** a serem reajustados pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento). O percentual, o valor fixo e o limite máximo convencionados na "Regra Básica" observarão, em face do exercício de **2026**, como teto, o percentual de 12,8% (doze vírgula oito por cento) e, como mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco. Se o valor total da "Regra Básica" da PLR for inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco, no exercício de **2026**, o valor individual deverá ser majorado até alcançar 2,2 (dois inteiros e dois décimos) salários do empregado e limitado ao valor de **R$ 41.695,29 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, a ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento), ou até que o valor total da “Regra Básica” da PLR atinja 5% (cinco por cento) do lucro líquido, o que ocorrer primeiro.

Nota Interpretativa:
Para fins de interpretação do disposto nesta cláusula, desde que a presente regra foi originalmente incluída na convenção coletiva de trabalho, a vontade coletiva das partes foi de dispor que, na aplicação da regra acima:

a) O fator de 2,2 salários acima citado somente seria aplicável aos empregados que recebessem salário mensal igual ou inferior a **R$ 18.952,43 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos),** a ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento); e

b) Já o teto de **R$ 41.695,29 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, a ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento), seria pago exclusivamente aqueles que auferissem salário superior a **R$ 18.952,43 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos),** a ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

a.1) No pagamento da “Regra Básica” da PLR o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2026** em razão de planos próprios, dado que possuem a mesma natureza jurídica, qual seja, indenizatória, conforme § 3º do art. 2º da Lei 10.101/2000.

b) Parcela Adicional
O valor desta parcela será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois vírgula dois por cento) do lucro líquido do exercício de **2026**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R$ 7.336,60 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos),** a ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

b.1) A “parcela adicional” não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até **31.12.2025** e que se afastou a partir de **1º.01.2026**, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, faz jus ao pagamento integral da participação nos lucros ou resultados, ora estabelecido.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de **1º.01.2026,** em efetivo exercício em **31.12.2026,** mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Ao afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido ou venha a ser dispensado sem justa causa, entre **02.08.2026** e **31.12.2026**, será devido o pagamento proporcional, até **1º.03.2027,** de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no *caput*, por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até **31.01.2027,** caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no *caput* e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo quinto - O pagamento, pelo banco, de verba a título de PLR não ocorrerá se não forem atingidas a meta de lucro líquido prevista na presente Convenção Coletiva de Trabalho e, havendo instrumento coletivo com programa simultâneo, nos termos da Cláusula 4ª-A, as metas nele previstas, em estrita observância ao art. 2º da Lei nº 10.101/2000.

CLÁUSULA 2ª - ANTECIPAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR - EXERCÍCIO 2026

Excepcionalmente, e respeitados os termos do *caput* e dos parágrafos da cláusula primeira, o banco efetuará, até o dia **30.09.2026**, o pagamento de antecipação da Participação nos Lucros ou Resultados, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Parcela correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) do salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **1º.09.2026**, acrescido do valor fixo de **R$ 2.119,75**

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(dois mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), limitado ao valor individual de **R$ 11.371,44 (onze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos),** a serem reajustados pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento) e também ao teto de 12,8% (doze vírgula oito por cento) do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de **2026**, o que ocorrer primeiro.

a.1) No pagamento da antecipação da "Regra Básica" da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2026**, em razão de planos próprios, dado que possuem a mesma natureza jurídica, qual seja, indenizatória, conforme § 3º do art. 2º da Lei 10.101/2000.

b) Parcela Adicional

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois vírgula dois por cento) do lucro líquido apurado no 1º semestre de **2026**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R$ 3.668,29 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos),** a ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

b.1) A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até **31.12.2025** e que se afastou a partir de **1º.01.2026**, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, fará jus ao pagamento integral da antecipação de que trata a presente cláusula, se pertencente ao quadro funcional na data da assinatura desta Convenção.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de **1º.01.2026**, em efetivo exercício na data da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no *caput* desta cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para efeito de cálculo da proporcionalidade deve ser considerado como trabalhado o período até **31.12.2026**. Aos afastados por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido dispensado sem justa causa, entre **02.08.2026** e a data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, será efetuado o pagamento da antecipação prevista nesta cláusula**, até 10.10.2026,** na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no *caput*, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até **10.09.2026**, caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no *caput* e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA 3ª - PLR EXERCÍCIO 2027

Para a PLR do exercício de 2027 aplicam-se os mesmos critérios e condições previstos nas cláusulas 1ª e 2ª com as datas atualizadas conforme o quadro abaixo e valores atualizados nos termos do Parágrafo segundo desta cláusula.

Exercício	Período	Pagamento antecipação	Pagamento anual
2027	1º.01.2027 a 31.12.2027	Até 30.09.2027	Até 1º.03.2028

Parágrafo primeiro - As demais datas estabelecidas pelo *caput* e pelos parágrafos das cláusulas 1ª e 2ª serão ajustadas em razão do exercício a que se refira a PLR.

Parágrafo segundo - Os valores fixos e limites individuais e que se achem expressos em "R$" (reais), referidos nas cláusulas 1ª e 2ª, serão corrigidos em 1º.09.2027 pelo INPC/IBGE do período de 12 (doze) meses - setembro a agosto - que anteceder essa data, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

CLÁUSULA 4ª - LUCRATIVIDADE COMO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES

As partes optaram, há mais de 30 anos, no ano 1995, pelo estabelecimento da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos da legislação.

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo único - Tratando-se de negociação válida para todos os bancos do País, estabeleceu-se, desde o primeiro instrumento coletivo, como critério de aferição dos resultados, a lucratividade de cada empresa. O percentual de lucro mínimo e máximo para distribuição está inalterado desde a Convenção Coletiva celebrada no ano 2016, garantindo aos empregados a certeza e clareza dos percentuais a serem distribuídos em cada exercício. Assim, para melhor cumprimento de sua finalidade, as partes estabelecem que os percentuais de distribuição de lucratividade da empresa ficarão inalterados até **31.12.2027**.

CLÁUSULA 4ª-A - MODALIDADE DE NEGOCIAÇÃO E COEXISTÊNCIA DE PROGRAMAS DE PLR

A presente negociação é formalizada por meio de Convenção Coletiva de Trabalho, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.101/2000, e estabelece regras, critérios e condições de participação nos lucros ou resultados relacionados à lucratividade dos bancos, conforme previsto no art. 2º, § 1º, inciso I, parte final, da referida Lei.

Parágrafo primeiro - Outros instrumentos coletivos poderão instituir, de forma simultânea, programas adicionais ou complementares de participação nos lucros ou resultados, mediante a adoção dos procedimentos de negociação previstos na Lei nº 10.101/2000, inclusive com base em índices de produtividade, qualidade ou lucratividade da empresa, bem como em programas de metas, resultados e prazos previamente pactuados, conforme disposto nos incisos I e II do § 5º do art. 2º da referida Lei.

Parágrafo segundo - A presente Convenção Coletiva de Trabalho não invalida, substitui ou altera os Acordos Coletivos de Trabalho, os programas de participação nos lucros ou resultados ou outros instrumentos específicos celebrados individualmente por cada empresa signatária, os quais permanecem vigentes e eficazes em todos os seus termos.

CLÁUSULA 5ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Fica instituída e considera-se válida a contribuição negocial, com fundamento na Constituição Federal, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva de Trabalho, aprovada em assembleias sindicais dos empregados, para custeio das entidades sindicais profissionais, em decorrência das negociações coletivas trabalhistas da participação nos lucros ou resultados, a ser descontada pelos bancos nos contracheques dos empregados, a cada pagamento a título de participação nos lucros ou resultados dos bancos, nas datas previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, na forma dos parágrafos seguintes.

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo primeiro - Os valores das contribuições previstas no *caput* desta cláusula correspondem a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor convencionado devido ao empregado, com o limite máximo de **R$ 262,30 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, a ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento), a cada pagamento, sob a rubrica de “contribuição negocial”.

Parágrafo segundo - Os valores descontados dos empregados serão distribuídos pelo banco entre as entidades, na proporção apresentada abaixo, e de acordo com a demonstração contida no **ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial**:

a. 70% (setenta por cento) para o sindicato respectivo;

b. 15% (quinze por cento) para a federação respectiva; e

c. 15% (quinze por cento) para a confederação respectiva, que permanecerá com 10% (dez por cento) do valor e repassará 5% (cinco por cento) para a central sindical à qual o sindicato estiver filiado.

Parágrafo terceiro - Não havendo indicação, no ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial, de filiação do sindicato a uma ou mais entidades de grau superior, o desconto da contribuição negocial dos empregados lotados na respectiva base de representação será proporcional, e não ocorrerá redistribuição do valor, observando-se, nestes casos, as seguintes condições:

I. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 15% (quinze por cento) previstos na alínea “b”, caso não haja indicação de filiação do sindicato à federação;

II. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 10% (dez por cento) previstos na alínea “c”, caso não haja indicação de filiação do sindicato à confederação;

Parágrafo quarto - O banco não procederá ao desconto correspondente aos 5% (cinco por cento) previstos na alínea “c”, caso não haja indicação de filiação do sindicato à central sindical.

Parágrafo quinto - Esta cláusula não se aplica ao empregado aprendiz a que se refere o art. 428, da CLT, pois, o trabalho do aprendiz é regulado por legislação específica, e não pela presente norma coletiva.

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo sexto - Os valores deverão ser creditados em favor das entidades sindicais profissionais, nas contas correntes indicadas em tabela anexa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto.

Parágrafo sétimo - As entidades sindicais profissionais declaram que mediante o presente ajuste se abstém de pleitear e cobrar a contribuição sindical (“imposto sindical”), prevista no art. 578 e seguintes da CLT.

Parágrafo oitavo - Uma vez realizados os repasses das contribuições negociais às entidades sindicais, o banco informará por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do depósito:

a. Ao Sindicato profissional, por meio do ANEXO II - Informação do Banco ao Sindicato sobre a Contribuição Negocial:

a.1. O valor depositado em favor do sindicato (70% do valor descontado), com a indicação da data de sua realização.
Exemplo: Se a soma dos valores totais descontados dos empregados for de R$ 100,00, o Banco deverá informar que depositou R$ 70,00 em favor do sindicato; e

a.2. A relação dos nomes e matrículas dos empregados que sofreram o desconto da contribuição negocial, indicando o valor correspondente à totalidade (100%) do valor descontado de cada um, individualmente.

b. À Federação, por meio do ANEXO III - Informação do Banco à Federação sobre a Contribuição Negocial, o valor total do depósito em favor da Federação (15% do valor descontado), com a indicação da data de sua realização, bem como o valor depositado em favor de cada sindicato à mesma filiado (70% do valor descontado), indicando, igualmente, a data de sua realização.

c. À Confederação, com cópia para a FENABAN, por meio do ANEXO IV - Informação do Banco à Confederação sobre a Contribuição Negocial, o valor total dos depósitos em favor dos Sindicatos, das Federações e da Confederação, com a indicação da data de sua realização.

Parágrafo nono - Os sindicatos, federações e confederações deverão manter seus cadastros atualizados junto aos Bancos, para o correto processamento da distribuição, bem como perante a FENABAN.

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo dez - O valor previsto no parágrafo primeiro desta cláusula será corrigido em 1º.09.2027 pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2026 a agosto de 2027, do período de 12 (doze) meses - setembro a agosto - que anteceder essa data, acrescido do aumento real de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

CLÁUSULA 6ª - FUNDAMENTO LEGAL

A participação nos lucros ou resultados prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho refere-se respectivamente aos exercícios de **2026** e **2027**, atende ao disposto na legislação e Constituição Federal, é desvinculada da remuneração e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

Parágrafo único - Para efeito de imposto de renda, a referida participação será tributada conforme determinam os parágrafos 5º ao 11 do artigo 3º da Lei 10.101, de 2000.

CLÁUSULA 7ª - REVISÃO DO ACORDO

As partes se comprometem a se reunir até o mês de dezembro de cada ano, e, não havendo necessidade, serão mantidos os critérios e condições previstos neste instrumento, sendo que, qualquer alteração quanto aos critérios e condições previstos somente poderá ocorrer por meio de acordo, sendo expressamente vedada a alteração unilateral.

CLÁUSULA 8ª - DO PRESSUPOSTO DA NEGOCIAÇÃO PRÉVIA CONVENÇÃO COLETIVA

Em caso de eventual dúvida quanto ao fiel cumprimento de regras referentes à presente Convenção Coletiva de Trabalho, as partes estabelecem que a judicialização seja precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

CLÁUSULA 9ª - SEGURANÇA JURÍDICA

As partes, neste ato, declaram apoio e se comprometem a defender, conjunta e separadamente, junto aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, as iniciativas que visam à ampliação da segurança jurídica para as negociações coletivas como um todo, especialmente, no que se refere à não incidência de encargos previdenciários e fiscais sobre a PLR.

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA 10 - PRIORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

As partes ratificam que eventual judicialização das matérias atinentes às relações de trabalho deverá ser precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

Parágrafo único - A negociação coletiva prevista no *caput*, quaisquer que sejam as partes ou abrangência, deverão ser precedidas de ofício do Comando Nacional dos Bancários à FENABAN.

CLÁUSULA 11 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos aplica-se às partes convenentes no âmbito territorial de suas representações. Assim, aplica-se a todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenentes, respeitado o disposto na Resolução CMN nº 4.820 de 29.05.2020, com a redação dada pela Resolução CMN n° 4.885 de 23/12/2020.

CLÁUSULA 12 - VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos tem vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ

adauto.duarte@febraban.org.br
D4Sign
Adauto Duarte
Assinado

Adauto de Oliveira Duarte
Presidente

paula.lins@febraban.org.br
D4Sign
Paula Cintia Lins
Assinado

Paula Cintia Lins

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

FENABAN

COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN

Ana Claudia Costa Sousa
Superintendente Nacional

Andrea Corrêa Ribeiro Teixeira
Gerente Nacional

Daniel Sposito Pastore
Diretor

Fabrizio Bordalo Calixto
Gerente Executivo

Marcelo Couto Cavalheiro
Head Labor & Union Relations

Marina Madeira de Faria
Superintendente de Relações do Trabalho e Sindicais

Silvana Rosa Machado
Diretora Executiva

Silvia Eduara Cavalheiro
Gerente Sênior

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - CONTRAF

Juvandia Moreira Leite
Presidenta

Jefferson Martins de Oliveira
Advogado

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de São Paulo, Osasco e Região

Neiva Maria Ribeiro dos Santos
Presidenta

Leticya Achur Antonio
Advogada

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro Norte – FETEC CUT/CN

o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - SINTRAF RIDE, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Dourados e Região-MS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barra do Garças e Região - SINBAMA, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande-MS e Região, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo Financeiro do Estado do Pará, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Porã-MS e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília.

rodrigobrittocomvc@gmail.com
D4Sign
Assinado

Rodrigo Lopes Britto
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre

bancariosacre@hotmail.com
D4Sign
Assinado

Edvaldo Almeida de Oliveira
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá

chalibru@hotmail.com
D4Sign
Assinado

Bruna Athayde La Guárdia
Presidenta

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília

rodrigobrittocomvc@gmail.com
D4Sign
Assinado

Rodrigo Lopes Britto
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande-MS e Região

neidebancaria@gmail.com
D4Sign
Assinado

Neide Maria Rodrigues
Presidenta

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso

douradojl@hotmail.com
D4Sign
Assinado

João Luiz Dourado
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo Financeiro do Estado do Pará

tatianacibele@gmail.com
D4Sign
Assinado

Tatiana Cibele da Silva Oliveira
Presidenta

Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia

ivonecolomboro@gmail.com
D4Sign
Assinado

Ivone Colombo da Silva
Presidenta

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima

anseikan17@yahoo.com.br
D4Sign
Assinado

Adauto Andrade Martins
Presidente

Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste – FETRAFI/NE

o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Alagoas, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Campina Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Cariri - SINTRAFI CARIRI, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado do Ceará, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado da Paraíba, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários no Estado do Piauí.

carloseduardobmarques@gmail.c
D4Sign
Assinado

Carlos Eduardo Bezerra Marques
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Alagoas

thyagodemiranda1@hotmail.com
D4Sign
Assinado

Thyago Francisco Agra de Miranda
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado do Ceará

ed666pb@hotmail.com
D4Sign
Assinado

José Eduardo Rodrigues Marinho
Presidente

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado da Paraíba

lindonjhonson13@gmail.com
D4Sign
Assinado

Lindonjhonson Almeida de Araújo
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco

fabianoamoura@yahoo.com.br
D4Sign
Assinado

Fabiano Araújo de Moura
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários no Estado do Piauí

gilbertosmachado@hotmail.com
D4Sign
Assinado

Gilberto Soares Machado
Presidente

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe - FEEB BA/SE

o Sindicato dos Bancários da Bahia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, o Sindicato dos Bancários de Irecê e Região, o Sindicato dos Bancários de Itabuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus, o Sindicato dos Bancários de Jequié e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários, Instituições Financeiras e de Crédito de Vitória da Conquista e Região, o Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Camaçari, o

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Sistema Financeiro do Extremo Sul da Bahia, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Oeste da Bahia e Região.

andreiassmacedo@icloud.com
D4Sign
Assinado

Andreia Sabino Macedo
Presidenta

Sindicato dos Bancários da Bahia

elderperez65@hotmail.com
D4Sign
Assinado

Elder Fontes Perez
Presidente em exercício

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe

presidencia@bancariose.com.br
D4Sign
Assinado

José Adilson de Azevedo
Presidente

Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais - FETRAFI/MG CUT

o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Divinópolis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba e Região, e o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas.

abelhabh@gmail.com
D4Sign
Assinado

Carlindo Dias de Oliveira
Presidente

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região

ramon.peres@bancariosbh.org.br
D4Sign
Assinado

Ramon Silva Rocha Peres
Presidente

Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo – FETRAFI RJ/ES

o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, o Sindicato dos Bancários de Itaperuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Três Rios e Região.

niltonbrad@yahoo.com.br
D4Sign
Assinado

Nilton Damião Esperança
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo

kparauio@hotmail.com
D4Sign
Assinado

Carlos Pereira Araújo
Coordenador - Geral

Federação das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado do Rio de Janeiro - FEDERA/RJ

o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários do Município do Rio de Janeiro, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teresópolis, o

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói e Regiões, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense.

nalessoadriana@gmail.com
D4Sign
Assinado

Adriana da Silva Nalesso
Presidenta

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários do Município do Rio de Janeiro

josefp65@gmail.com
D4Sign
Assinado

José Ferreira Pinto
Presidente

Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de São Paulo – FETEC/SP

o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Araraquara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiros de Barretos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Catanduva e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Guarulhos e Região, o Sindicato dos Bancários de Jundiaí e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Mogi das Cruzes e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Presidente Prudente e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de São Paulo, Osasco e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Ribeira.

Aline Molina Gomes Amorim
Presidenta

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

FENABAN

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC

gheorge.vitti@bancariosabc.org.b
D4Sign
Assinado

Gheorge Vitti Holovatiuk
Presidente

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - FEEB SP/MS

o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Andradina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Corumbá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratinguetá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Votuporanga e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Marília e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas e Região e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região.

davizaia@yahoo.com.br
D4Sign
Assinado

David Zaia
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região

lourival.rodrigues@gmail.com
D4Sign
Assinado

Lourival Rodrigues da Silva
Presidente

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná – FETEC/PR

o Sindicato de Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Arapoti e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em Cornélio Procópio, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Financiários e Empresas do Ramo Financeiro de Curitiba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região, o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região, o Sindicato dos Bancários, Financiários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região.

dionisiosip@gmail.com
D4Sign
Assinado

Deonisio Venceslau Schmidt
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Financiários e Empresas do Ramo Financeiro de Curitiba e Região

cristiane zacarias@hotmail.com
D4Sign
Assinado

Cristiane Paula Zacarias
Presidenta

Federação dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Santa Catarina – FETRAFI/SC

o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Araranguá e Região; Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Ramo Financeiro de Chapecó e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau e Região; Sindicato dos Bancários e Financiários de Criciúma e Região; Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Florianópolis e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito de São Miguel do Oeste; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joaçaba e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Concórdia e Região, Sindicato dos Empregados em

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Estabelecimentos Bancários de Videira, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de São Bento do Sul e Região.

mssaurelio100@gmail.com
D4Sign
Assinado

Marco Aurélio Silveira Silvano
Secretário-Geral

Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Florianópolis e Região

cleberson.tele@gmail.com
D4Sign
Assinado

Cleberson Pacheco Eichholz
Presidente

Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras RS – Fetrafi/RS

o Sindicato dos/as Trabalhadores Instituições Financeiras de Alegrete, Sindicato dos Bancários de Bagé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Camaquã, o Sindicato dos Bancários de Carazinho e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen e Região, o Sindicato dos Bancários de Guaporé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Lajeado, o Sindicato dos Bancários do Litoral Norte/RS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Prata e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Novo Hamburgo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região, o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Rio Pardo, Butiá, Minas do Leão e Pântano

D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Grande, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rosário do Sul, o Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santana do Livramento, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santiago, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Borja, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Gabriel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Luiz Gonzaga e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Soledade e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vacaria e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários do Vale do Caí, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Paranhana.

juberlei@gmail.com
D4Sign
Assinado

Juberlei Baes Bacelo
Coordenador

Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região

luciano@sindbancarios.org.br
D4Sign
Luciano Fetzner
Assinado

Luciano Fetzner Barcellos
Presidente

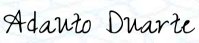
D4Sign 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3 CCT - COMANDO - PLR - v final 09 09 pdf

Código do documento 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301

Assinaturas

Adauto de Oliveira Duarte
adauto.duarte@febraban.org.br
Assinou



Paula Cintia Lins
paula.lins@febraban.org.br
Assinou



ANA CLAUDIA COSTA SOUSA
ana.silveira@caixa.gov.br
Assinou

Andrea Correa Ribeiro Teixeira
andrea.c.ribeiro@caixa.gov.br
Assinou

Daniel Sposito Pastore
daniel.pastore@itau-unibanco.com.br
Assinou



Fabrizio Bordalo Calixto
fabrizio@bb.com.br
Assinou



Marcelo Couto Cavalheiro
mcavalheiro@santander.com.br
Assinou



Marina Madeira de Faria
marina.madeira@itau-unibanco.com.br
Assinou



Silvana Rosa Machado
silvana.machado@bradesco.com.br
Assinou



SILVIA EDUARA CAVALHEIRO
eduara.cavalheiro@bradesco.com.br
Assinou

Juvandia Moreira Leite
juvandia@contrafcut.org.br
Assinou

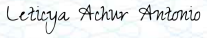


JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA
jeffmoadv@hotmail.com
Assinou

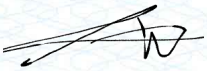


Neiva Maria Ribeiro dos Santos
neiva@spbancarios.com.br
Assinou

Leticya Achur Antonio
Leticya.a9@gmail.com
Assinou



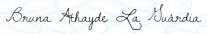
RODRIGO LOPES BRITTO
rodrigobrittocomvc@gmail.com
Assinou



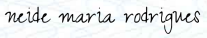
Edvaldo Almeida de Oliveira
bancariosacre@hotmail.com
Assinou



Bruna Athayde La Guardia
chalibru@hotmail.com
Assinou



neide maria rodrigues
neidebancaria@gmail.com
Assinou



João Luiz Dourado
douradojl@hotmail.com
Assinou



Tatiana Cibele Da Silva Oliveira
tatianacibele@gmail.com
Assinou



Ivone Colombo
ivonecolomboro@gmail.com
Assinou



Adauto Andrade Martins
anseikan17@yahoo.com.br
Assinou



Carlos Eduardo Bezerra Marques
carloseduardobmarques@gmail.com
Assinou



Thyago Francisco Agra de Miranda
thyagodemiranda1@hotmail.com
Assinou



JOSE EDUARDO RODRIGUES MARINHO
ed666pb@hotmail.com
Assinou

Lindonjhonson Almeida de Araujo
lindonjhonson13@gmail.com
Assinou



FABIANO ARAUJO DE MOURA
fabianoamoura@yahoo.com.br
Assinou



GILBERTO SOARES MACHADO
gilbertosmachado@hotmail.com
Assinou

Andreia sabino macedo
andreiassmacedo@icloud.com
Assinou



Elder Fontes Perez
elderperez65@hotmail.com
Assinou



José Adilson de Azevedo
presidencia@bancariose.com.br
Assinou



Carlindo Dias de Oliveira
abelhabh@gmail.com
Assinou



Ramon Silva Rocha Peres
ramon.peres@bancariosbh.org.br
Assinou



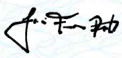
Nilton Damião Esperança
niltonbrad@yahoo.com.br
Assinou



Carlos Pereira Araújo
kparaujo@hotmail.com
Assinou



Adriana da Silva Nalesso
nalessoadriana@gmail.com
Assinou



Jose Ferreira Pinto
josefp65@gmail.com
Assinou



Aline Molina Gomes Amorim
alinemolina1@gmail.com
Assinou



Gheorge Vitti Holovatiuk
gheorge.vitti@bancariosabc.org.br
Assinou



David Zaia
davizaia@yahoo.com.br
Assinou

Lourival Rodrigues da Silva
lourival.rodrigues@gmail.com
Assinou



Deonisio Schmidt
dionisiosjp@gmail.com
Assinou



Cristiane Paula Zacarias
cristiane_zacarias@hotmail.com
Assinou



Marco Aurelio Silveira Silvano
mssaurelio100@gmail.com
Assinou

Cleberson Pacheco Eichholz
cleberson.tele@gmail.com
Assinou

Juberlei Baes Bacelo
juberlei@gmail.com
Assinou

Luciano Fetzner Barcellos
luciano@sindbancarios.org.br
Assinou



Eventos do documento

10 Sep 2026, 01:50:51
Documento 9ba500f0-6ee3-40cd-b8be-479aa9dea301 **criado** por STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email:stela.barbosa@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-10T01:50:51-03:00

10 Sep 2026, 02:26:25
Assinaturas **iniciadas** por STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email: stela.barbosa@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-10T02:26:25-03:00

10 Sep 2026, 02:33:51
CLEBERSON PACHECO EICHHOLZ **Assinou** - Email: cleberson.tele@gmail.com - IP: 181.77.183.130 (181.77.183.130 porta: 5826) - Documento de identificação informado: 000.787.020-54 - DATE_ATOM: 2026-09-10T02:33:51-03:00

10 Sep 2026, 02:35:10
DEONISIO SCHMIDT **Assinou** - Email: dionisiosjp@gmail.com - IP: 177.7.188.222 (177-7-188-222.user3p.v-tal.net.br porta: 23568) - Geolocalização: -25.50222312746859 -49.18276840844634 - Documento de identificação informado: 697.938.249-72 - DATE_ATOM: 2026-09-10T02:35:10-03:00

10 Sep 2026, 02:36:45
MARCELO COUTO CAVALHEIRO **Assinou** - Email: mcavalheiro@santander.com.br - IP: 189.98.240.130 (ip-189-98-240-130.user.vivozap.com.br porta: 42524) - Geolocalização: -23.553671529532117 -46.65929135870808 - Documento de identificação informado: 154.197.438-76 - DATE_ATOM: 2026-09-10T02:36:45-03:00

10 Sep 2026, 02:38:27
LINDONJHONSON ALMEIDA DE ARAUJO **Assinou** (6f6acfd6-6726-4fa7-bd04-3bc9fb119d36) - Email: lindonjhonson13@gmail.com - IP: 179.108.116.205 (179-108-116-205.static.ctbctelecom.com.br porta: 14686) - Geolocalização: -23.547168178720025 -46.64317923440488 - Documento de identificação informado: 499.326.084-91 - DATE_ATOM: 2026-09-10T02:38:27-03:00

10 Sep 2026, 02:46:21
JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: jeffmoadv@hotmail.com - IP: 187.70.15.29 (187-70-15-29.3g.claro.net.br porta: 14782) - Documento de identificação informado: 744.634.979-49 - DATE_ATOM: 2026-09-10T02:46:21-03:00

10 Sep 2026, 02:49:44
CRISTIANE PAULA ZACARIAS **Assinou** - Email: cristiane_zacarias@hotmail.com - IP: 200.173.81.123 (200.173.81.123 porta: 62144) - Geolocalização: -23.542838431812427 -46.64090587921962 - Documento de identificação informado: 028.581.419-24 - DATE_ATOM: 2026-09-10T02:49:44-03:00

10 Sep 2026, 03:11:21
GHEORGE VITTI HOLOVATIUK **Assinou** - Email: gheorge.vitti@bancariosabc.org.br - IP: 177.69.229.41 (177-069-229-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 49222) - Documento de identificação informado: 131.420.178-60 - DATE_ATOM: 2026-09-10T03:11:21-03:00

10 Sep 2026, 04:16:29
LETICYA ACHUR ANTONIO **Assinou** - Email: Leticya.a9@gmail.com - IP: 177.69.229.41 (177-069-229-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 18448) - Geolocalização: -23.571496892401957 -46.6463661939118 - Documento de identificação informado: 106.324.248-77 - DATE_ATOM: 2026-09-10T04:16:29-03:00

10 Sep 2026, 06:15:32
JOÃO LUIZ DOURADO **Assinou** - Email: douradojl@hotmail.com - IP: 189.57.244.58 (189-57-244-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 53384) - Geolocalização: -23.54954954954955 -46.64128086138674 - Documento de identificação informado: 442.073.791-34 - DATE_ATOM: 2026-09-10T06:15:32-03:00

10 Sep 2026, 06:18:35
JOSE FERREIRA PINTO **Assinou** - Email: josefp65@gmail.com - IP: 189.57.244.58 (189-57-244-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 1476) - Geolocalização: -23.5427484 -46.6410264 - Documento de identificação informado: 710.890.207-91 - DATE_ATOM: 2026-09-10T06:18:35-03:00

10 Sep 2026, 06:30:34
ALINE MOLINA GOMES AMORIM **Assinou** - Email: alinemolina1@gmail.com - IP: 104.28.63.99 (104.28.63.99 porta: 30244) - Documento de identificação informado: 248.983.698-63 - DATE_ATOM: 2026-09-10T06:30:34-03:00

10 Sep 2026, 06:37:40
FABIANO ARAUJO DE MOURA **Assinou** - Email: fabianoamoura@yahoo.com.br - IP: 189.57.244.58 (189-57-244-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 59624) - Geolocalização: -23.5427909 -46.6410251 - Documento de identificação informado: 314.072.184-68 - DATE_ATOM: 2026-09-10T06:37:40-03:00

10 Sep 2026, 06:59:40
ADRIANA DA SILVA NALESSO **Assinou** (00523c8e-39cb-46d0-949a-7cdf6a5c11c1) - Email: nalessoadriana@gmail.com - IP: 181.77.239.244 (181.77.239.244 porta: 39824) - Documento de identificação informado: 011.365.277-10 - DATE_ATOM: 2026-09-10T06:59:40-03:00

10 Sep 2026, 07:01:04
CARLOS EDUARDO BEZERRA MARQUES **Assinou** - Email: carloseduardobmarques@gmail.com - IP: 179.108.116.205 (179-108-116-205.static.ctbctelecom.com.br porta: 40980) - Geolocalização: -23.54709313214729 -46.64326292921703 - Documento de identificação informado: 745.694.903-44 - DATE_ATOM: 2026-09-10T07:01:04-03:00

10 Sep 2026, 07:20:21
FABRIZIO BORDALO CALIXTO **Assinou** - Email: fabrizio@bb.com.br - IP: 187.70.39.123 (187-70-39-123.3g.claro.net.br porta: 24648) - Documento de identificação informado: 805.658.831-00 - DATE_ATOM: 2026-09-10T07:20:21-03:00

10 Sep 2026, 07:36:11
THYAGO FRANCISCO AGRA DE MIRANDA **Assinou** - Email: thyagodemiranda1@hotmail.com - IP: 187.70.13.249 (187-70-13-249.3g.claro.net.br porta: 62306) - Geolocalização: -23.5213803 -46.6289945 - Documento de identificação informado: 053.845.214-57 - DATE_ATOM: 2026-09-10T07:36:11-03:00

10 Sep 2026, 08:02:35
DAVID ZAIA **Assinou** - Email: davizaia@yahoo.com.br - IP: 187.90.222.11 (ip-187-90-222-11.user.vivozap.com.br porta: 1670) - Geolocalização: -23.577664396508357 -46.62738243401024 - Documento de identificação informado: 819.440.558-00 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:02:35-03:00

10 Sep 2026, 08:05:08
NILTON DAMIÃO ESPERANÇA **Assinou** - Email: niltonbrad@yahoo.com.br - IP: 189.57.244.58 (189-57-244-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 51458) - Geolocalização: -23.5427404 -46.6409362 - Documento de identificação informado: 654.543.837-91 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:05:08-03:00

10 Sep 2026, 08:09:52
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA **Assinou** - Email: lourival.rodrigues@gmail.com - IP: 186.251.93.82 (186.251.93.82.netturbo.com.br porta: 57674) - Documento de identificação informado: 119.424.928-04 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:09:52-03:00

10 Sep 2026, 08:19:30
JUVANDIA MOREIRA LEITE **Assinou** - Email: juvandia@contrafcut.org.br - IP: 186.214.214.43 (186.214.214.43.static.host.gvt.net.br porta: 6570) - Geolocalização: -23.611460179698838 -46.57373850543315 - Documento de identificação informado: 176.362.598-26 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:19:30-03:00

10 Sep 2026, 08:21:57
IVONE COLOMBO **Assinou** - Email: ivonecolomboro@gmail.com - IP: 189.57.244.58 (189-57-244-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 6352) - Geolocalização: -23.54293102285215 -46.64120201969141 - Documento de identificação informado: 316.641.302-25 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:21:57-03:00

10 Sep 2026, 08:27:10
JOSE EDUARDO RODRIGUES MARINHO **Assinou** - Email: ed666pb@hotmail.com - IP: 179.108.116.205 (179-108-116-205.static.ctbctelecom.com.br porta: 57640) - Geolocalização: -23.546769917525037 -46.64284741895565 - Documento de identificação informado: 705.209.173-91 - DATE_ATOM:

2026-09-10T08:27:10-03:00

10 Sep 2026, 08:40:10
BRUNA ATHAYDE LA GUARDIA **Assinou** (ab7349f1-be7f-4174-8d8a-ecbda1403ba6) - Email: chalibru@hotmail.com - IP: 104.28.59.66 (104.28.59.66 porta: 39492) - Geolocalização: -23.542624412776405 -46.640993114017526 - Documento de identificação informado: 658.562.442-49 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:40:10-03:00

10 Sep 2026, 08:41:51
LUCIANO FETZNER BARCELLOS **Assinou** - Email: luciano@sindbancarios.org.br - IP: 191.39.66.130 (191.39.66.130 porta: 50714) - Geolocalização: -29.9904617 -51.1773151 - Documento de identificação informado: 010.629.000-22 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:41:51-03:00

10 Sep 2026, 08:49:10
NEIDE MARIA RODRIGUES **Assinou** (cd9d2b0a-7629-4fcf-9d94-d31cc1d46542) - Email: neidebancaria@gmail.com - IP: 200.212.76.243 (200.212.76.243 porta: 5294) - Geolocalização: -23.54838223031678 -46.64331325577261 - Documento de identificação informado: 286.206.151-49 - DATE_ATOM: 2026-09-10T08:49:10-03:00

10 Sep 2026, 09:03:31
ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE **Assinou** - Email: adauto.duarte@febraban.org.br - IP: 201.73.249.170 (bt-T0-3-1-1-185416-uacc04.spomb.embratel.net.br porta: 18540) - Documento de identificação informado: 485.660.046-04 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:03:31-03:00

10 Sep 2026, 09:19:09
NEIVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS **Assinou** - Email: neiva@spbancarios.com.br - IP: 187.182.21.191 (bbb615bf.virtua.com.br porta: 55464) - Geolocalização: -23.4318998921859 -46.55041198368765 - Documento de identificação informado: 127.638.768-70 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:19:09-03:00

10 Sep 2026, 09:22:20
CARLINDO DIAS DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: abelhabh@gmail.com - IP: 177.26.254.185 (ip-177-26-254-185.user.vivozap.com.br porta: 8282) - Geolocalização: -23.558734908223094 -46.64077243891913 - Documento de identificação informado: 577.206.736-20 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:22:20-03:00

10 Sep 2026, 09:23:44
ANDREIA SABINO MACEDO **Assinou** - Email: andreiassmacedo@icloud.com - IP: 177.26.228.246 (ip-177-26-228-246.user.vivozap.com.br porta: 6948) - Geolocalização: -23.55040998645556 -46.64721755268407 - Documento de identificação informado: 487.056.325-87 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:23:44-03:00

10 Sep 2026, 09:30:16
MARCO AURELIO SILVEIRA SILVANO **Assinou** - Email: mssaurelio100@gmail.com - IP: 187.102.146.106 (mvx-187-102-146-106.mundivox.com porta: 26784) - Geolocalização: -23.545068 -46.6444066 - Documento de identificação informado: 398.343.870-91 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:30:16-03:00

10 Sep 2026, 09:38:00
TATIANA CIBELE DA SILVA OLIVEIRA **Assinou** - Email: tatianacibele@gmail.com - IP: 187.102.137.30 (mvx-187-102-137-30.mundivox.com porta: 35132) - Documento de identificação informado: 759.449.282-04 -

DATE_ATOM: 2026-09-10T09:38:00-03:00

10 Sep 2026, 09:47:03
SILVANA ROSA MACHADO **Assinou** - Email: silvana.machado@bradesco.com.br - IP: 200.155.91.221 (200-155-91-221.bradesco.com.br porta: 53980) - Documento de identificação informado: 132.005.388-21 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:47:03-03:00

10 Sep 2026, 09:47:44
CARLOS PEREIRA ARAÚJO **Assinou** - Email: kparaujo@hotmail.com - IP: 179.102.140.44 (179-102-140-44.user.vivozap.com.br porta: 41524) - Geolocalização: -20.3138539 -40.2940152 - Documento de identificação informado: 652.477.367-53 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:47:44-03:00

10 Sep 2026, 09:49:42
MARINA MADEIRA DE FARIA **Assinou** - Email: marina.madeira@itau-unibanco.com.br - IP: 138.59.162.55 (138.59.162.55 porta: 18830) - Geolocalização: -23.60756880792393 -46.66281151349029 - Documento de identificação informado: 218.435.988-25 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:49:42-03:00

10 Sep 2026, 10:02:01
ANA CLAUDIA COSTA SOUSA **Assinou** - Email: ana.silveira@caixa.gov.br - IP: 177.92.78.214 (mvx-177-92-78-214.mundivox.com porta: 57378) - Documento de identificação informado: 428.718.081-04 - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:02:01-03:00

10 Sep 2026, 10:10:18
DANIEL SPOSITO PASTORE **Assinou** - Email: daniel.pastore@itau-unibanco.com.br - IP: 138.59.162.55 (138.59.162.55 porta: 26534) - Geolocalização: -23.58055186017692 -46.64330717193389 - Documento de identificação informado: 283.484.258-29 - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:10:18-03:00

10 Sep 2026, 10:18:27
SILVIA EDUARA CAVALHEIRO **Assinou** - Email: eduara.cavalheiro@bradesco.com.br - IP: 200.155.91.221 (200-155-91-221.bradesco.com.br porta: 26346) - Documento de identificação informado: 166.972.718-17 - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:18:27-03:00

10 Sep 2026, 10:23:20
ADAUTO ANDRADE MARTINS **Assinou** - Email: anseikan17@yahoo.com.br - IP: 200.220.237.59 (200.220.237.59 porta: 48280) - Geolocalização: 2.8210617 -60.67437 - Documento de identificação informado: 417.645.362-15 - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:23:20-03:00

10 Sep 2026, 10:41:53
JUBERLEI BAES BACELO **Assinou** - Email: juberlei@gmail.com - IP: 179.219.25.136 (b3db1988.virtua.com.br porta: 57644) - Geolocalização: -30.0273975 -51.2184108 - Documento de identificação informado: 409.107.760-91 - DATE_ATOM: 2026-09-10T10:41:53-03:00

10 Sep 2026, 12:15:15
GILBERTO SOARES MACHADO **Assinou** - Email: gilbertosmachado@hotmail.com - IP: 179.179.225.207 (179.179.225.207.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 53364) - Documento de identificação informado: 740.872.583-00 - DATE_ATOM: 2026-09-10T12:15:15-03:00

10 Sep 2026, 12:27:48
STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email: stela.barbosa@febraban.org.br. **ALTEROU** o signatário **nenenabordo@gmail.com** para **bancariosacre@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-10T12:27:48-03:00

10 Sep 2026, 12:28:09
STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email: stela.barbosa@febraban.org.br. **ALTEROU** o signatário **elderfperez@hotmail.com** para **elderfperez65@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-10T12:28:09-03:00

10 Sep 2026, 12:28:18
STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email: stela.barbosa@febraban.org.br. **ALTEROU** o signatário **presidencia@bancariose.org.br** para **presidencia@bancariose.com.br** - DATE_ATOM: 2026-09-10T12:28:18-03:00

10 Sep 2026, 12:31:03
JOSÉ ADILSON DE AZEVEDO **Assinou** - Email: presidencia@bancariose.com.br - IP: 187.19.176.178 (187-19-176-178-tmp.static.brisanet.net.br porta: 20290) - Geolocalização: -10.939455370698676 -37.06084812625497 - Documento de identificação informado: 311.399.905-78 - DATE_ATOM: 2026-09-10T12:31:03-03:00

10 Sep 2026, 12:34:52
RAMON SILVA ROCHA PERES **Assinou** - Email: ramon.peres@bancariosbh.org.br - IP: 186.206.168.20 (186.206.168.20 porta: 46878) - Geolocalização: -19.9172 -43.9412 - Documento de identificação informado: 013.300.726-00 - DATE_ATOM: 2026-09-10T12:34:52-03:00

10 Sep 2026, 13:22:01
STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email: stela.barbosa@febraban.org.br. **ALTEROU** o signatário **elderfperez65@hotmail.com** para **elderperez65@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-10T13:22:01-03:00

10 Sep 2026, 14:25:15
ELDER FONTES PEREZ **Assinou** - Email: elderperez65@hotmail.com - IP: 189.94.12.95 (189-94-12-95.3g.claro.net.br porta: 23794) - Documento de identificação informado: 564.439.435-20 - DATE_ATOM: 2026-09-10T14:25:15-03:00

10 Sep 2026, 14:35:23
RODRIGO LOPES BRITTO **Assinou** - Email: rodrigobrittocomvc@gmail.com - IP: 187.90.194.164 (ip-187-90-194-164.user.vivozap.com.br porta: 54634) - Documento de identificação informado: 584.860.031-72 - DATE_ATOM: 2026-09-10T14:35:23-03:00

10 Sep 2026, 16:12:51
EDVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: bancariosacre@hotmail.com - IP: 187.255.180.222 (bbffb4de.virtua.com.br porta: 14018) - Documento de identificação informado: 216.844.302-59 - DATE_ATOM: 2026-09-10T16:12:51-03:00

10 Sep 2026, 16:25:03
PAULA CINTIA LINS **Assinou** (7813f096-6098-4d1c-b30a-2b065e2a4aaa) - Email: paula.lins@febraban.org.br - IP: 54.233.75.8 (ec2-54-233-75-8.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 11416) - Documento de identificação informado: 291.964.738-51 - DATE_ATOM: 2026-09-10T16:25:03-03:00

10 Sep 2026, 16:39:07
ANDREA CORREA RIBEIRO TEIXEIRA **Assinou** - Email: andrea.c.ribeiro@caixa.gov.br - IP: 177.92.78.214 (mvx-177-92-78-214.mundivox.com porta: 34012) - Documento de identificação informado: 076.019.787-37 - DATE_ATOM: 2026-09-10T16:39:07-03:00

Hash do documento original
(SHA256):1b7c41f2a529d245feb04805e8ae23942b437a52f27817886bb5f0abea382a92
(SHA512):c2359a5e6e5e01cd56147354b7cd325d3023b5e0e1d76ccfbea234b0b7a297c6e58f8555629f1c6e7fc75e67b3e94990e085be69872358e16316c222baf5e4b4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.